



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 74742/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
DATA DE ENTRADA: 09/06/2025
ASSUNTO: Licitação - 00007/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
INTERESSADOS: Andre Vinicius Xavier Guedes Soares



.

A

Prefeitura Municipal de Patos-PB
Secretaria Municipal de Administração

Razão Social: **Costeira Locadora de Veículos Ltda**

CNPJ: 08.228.979/0001-61

Endereço: Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP 59012-141

E-mail: juliana.costeira@hotmail.com Telefone: (84) 3234-3284

COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme solicitado, segue abaixo cotação para locação de veículo.

Item	Descrição dos Serviços	Medida	Quant	VL. Unitário	VL. Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/HATCH, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024/2024, ZERO QUILOMETROS, VEÍCULO 05 LUGARES, MOTOR 1.0, 75 CAVALOS, 05 PORTAS SENDO 01 PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICO E/OU HIDRÁULICA, AIRBAGS PASSAGEIRO E MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX (ALCÓOL - GASOLINA). NA LOCAÇÃO DO VEÍCULO NÃO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (AS QUAIS FICARÃO A CARGO DO MUNICÍPIO). OBRIGATORIO SEGURO TOTAL (COM CARRO RESERVA), IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FICAM A CARGO DA CONTRATADA. A RENOVAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DEVERÁ OCORRER A CADA 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU APÓS 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS.	Meses	12	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais)					

*A prestação do serviço não inclui o fornecimento, por parte da empresa CONTRATADA, do combustível e motorista.

Forma de Pagamento: Empenho

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Natal/RN, 04 de junho de 2025.

Maria José Vieira
RG/1376297

Sector de Compras



Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 010/2025
Dispensa nº 007/2025

PARECER JURÍDICO Nº 881/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021.
DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE
SOCIAL MUNICIPAL DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supra citado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL MUNICIPAL DE PATOS/PB**, com fulcro no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL MUNICIPAL DE PATOS/PB**.

A escolha do fornecedor **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº 06.228.976/0001-61, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL MUNICIPAL DE PATOS/PB**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consulta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.



II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade do procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplanteda para a Lei n.º 14.133/2021, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo a dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as

formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 010/2025, a JUSTIFICATIVA foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“Considerando as demandas operacionais do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos/PB - PATOSPREV, faz-se necessária a locação de um veículo para atender às atividades externas, como deslocamentos para diligências administrativas, participação em reuniões, capacitações, visitas técnicas e atendimento a órgãos de controle e instituições financeiras. Tais deslocamentos são essenciais para assegurar o pleno funcionamento das atividades do Instituto e garantir a celeridade nos processos administrativos e previdenciários.

A medida busca promover maior eficiência, agilidade e segurança no desenvolvimento das atividades institucionais, além de representar uma alternativa viável e econômica em comparação à aquisição de veículo próprio, reduzindo custos com manutenção, seguro e depreciação, assegurando, assim, a continuidade dos serviços prestados aos segurados e dependentes do regime próprio de previdência.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento próprio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destes formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.



É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais)**, ofertado pela empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **08.228.976/0001-61**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta **Assessoria Jurídica** constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

- a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.
- b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.
- c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 29.880,00** (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo

- a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

- b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021 – Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, analisando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 007/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **08.228.976/0001-61**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 29.880,00** (vinte e nove mil e oitocentos e oitenta reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende às necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

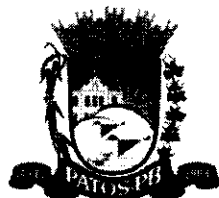
Patos-PB, 05 de junho de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539

24/OUT

PATOS-PB

1903



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO do DIRETOR
SUPERINTENDENTE DO PATOSPREV

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 04 de junho de 2025.



ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do PATOSPREV



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025 - PATOSPREV
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 007/2025 - PATOSPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 010/2025 - PATOSPREV, referente à Dispensa de Licitação nº. 007/2025 - PATOSPREV, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: **08.228.976/0001-61**, localizada à Rua Teotônio Freire, nº 355, Rocas, Natal/RN. CEP: 59012-141, representante legal: **JOSÉ GURGEL SANTOS NETO**, CPF nº 010.574.554-58. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Superintendente de Patos/PB, no valor total de **R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 05 de junho de 2025.


ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
SUPERINTENDENTE



**PREFEITURA DE
PATOS**



Patos Nacional pela
**Primeira
Infância**



Data para cadastro de propostas: 13/06/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 26/06/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 26/06/2025 às 09:01 horas
(horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldepatospb.com.br>.
Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 06 de junho de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:486EE28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 1326/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
CONTRATO Nº 1326/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: CAMMINARE MAQUINAS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.741.144/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O
FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO UTILITÁRIOS E
DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 920.000,00 (NOVECIENTOS E
VINTE MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o
dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na
forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais
legislação aplicável.

Patos - PB, 03 de Junho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:AD68F205

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 062/2025 - Dispensa de
Licitação.

CONTRATO Nº: 062/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

CONTRATADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA

CNPJ Nº: 08.228.976/0001-61

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL
OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, a contar
da data de assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do PATOSPREV

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:55A7C731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1344/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 213/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 077/2025 - Dispensa de
Licitação.

CONTRATO Nº: 1344/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA

CONTRATADO: AMAURI CAETANO DE LUCENA

CNPJ Nº: 19.115.704/0001-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE PINTOS CAPIRAS E SACOS DE
RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À
AVICULTURA CAPIRA A CARGO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.999,36 (QUARENTA E NOVE MIL
NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E
SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com
início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:663147BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 062/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS
LTDA

CNPJ: 08.228.976/0001-61

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL
OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data de
assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o
referido processo de dispensa.

Patos, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do Patosprev

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:292DAC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 213/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PINTOS CAIPIRAS E SACOS DE RAÇÃO DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À AVICULTURA CAIPIRA A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PATOS/PB.
INTERESSADO: AMAURI CAETANO DE LUCENA
CNPJ: 19.115.704/0001-38
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 49.999,36 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 05 de junho de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:0771C6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 067/2025- PMP
Processo Administrativo n.º 189/2025
Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **IMX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ de n.º **51.577.256/0001-05**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas e **PERMANECER INALTERADO O EDITAL DO CERTAME**, e manter o **AS DESCRIÇÕES DO ITEM 13** para abertura das propostas.

Patos (PB), 05 de junho de 2025.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:DCCF52FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente ao Pregão Eletrônico n.º

19/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, GELADEIRAS, VENTILADORES E FREEZERS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA PB, designada para o dia 06/06/2025, às 14:01 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 11/06/2025, às 09:01 horas. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Santa Terezinha - PB, 06 de junho de 2025.

ELYNNE ALVES GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:0DEF2AD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009/2025

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA - PB E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os instrumentos legais e normativos que regulamentam a realização das etapas preparatórias para as Conferências Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Serra Redonda - PB, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, às 8h30, na Câmara Municipal de Serra Redonda, situada na Rua Pedro de Azevedo Cruz, Centro, com o tema: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação", em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a presidência de seu titular.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, a coordenação será assumida pelo Vice-Presidente do Conselho ou, na sua falta, pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – Promover a participação social na proposição de ações voltadas à superação de barreiras ao direito de envelhecer com dignidade, saúde e cidadania;

II – Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, no Estado da Paraíba e no Brasil, tanto nos aspectos legais quanto nas práticas institucionais, para a efetiva promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

III – Propor ações de equidade que fortaleçam a defesa, a promoção e a proteção dos direitos das pessoas idosas, mediante articulação entre os entes federativos.

Art. 4º O Regimento Interno da 2ª Conferência será elaborado por comissão designada por ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e deverá ser aprovado pelo plenário da Conferência.



A

Prefeitura Municipal de Patos-PB
Secretaria Municipal de Administração

Razão Social: **Costeira Locadora de Veículos Ltda**

CNPJ: 08.228.979/0001-61

Endereço: Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN – CEP 59012-141

E-mail: juliana.costeira@hotmail.com Telefone: (84) 3234-3284

COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme solicitado, segue abaixo cotação para locação de veículo.

Item	Descrição dos Serviços	Medida	Quant	VL. Unitário	VL. Total
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/HATCH, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024/2024, ZERO QUILOMETROS, VEÍCULO 05 LUGARES, MOTOR 1.0, 75 CAVALOS, 05 PORTAS SENDO 01 PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICO E/OU HIDRÁULICA, AIRBAGS PASSAGEIRO E MOTORISTA, AR-CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX (ALCÓOL - GASOLINA). NA LOCAÇÃO DO VEÍCULO NÃO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (AS QUAIS FICARÃO A CARGO DO MUNICÍPIO). OBRIGATORIO SEGURO TOTAL (COM CARRO RESERVA), IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FICAM A CARGO DA CONTRATADA. A RENOVAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DEVERÁ OCORRER A CADA 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU APÓS 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS.	Meses	12	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00
R\$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais)					

*A prestação do serviço não inclui o fornecimento, por parte da empresa CONTRATADA, do combustível e motorista.

Forma de Pagamento: Empenho

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Natal/RN, 04 de junho de 2025.

Maria José Vieira
RG 1378297

Setor de Compras

Rua Teotônio Freire, 355 - Rocas - Natal RN - CEP 59012-141

CNPJ 08.228.979/0001-61 - Insc. Municipal 161.844-0

Fone (84) 3234-3284 - E-mail: juliana.costeira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Patos - PB

Responsável: Felipe Souza Departamento: Departamento de Pesquisa de Mercado

Relatório de Cotação: Veículo Hatch 1.0 75 cv

Pesquisa realizada entre 30/05/2025 07:56:11 e 02/06/2025 12:50:56

Relatório gerado no dia 02/06/2025 12:51:29 (IP: 170.79.178.1)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 8º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) veículo de passeio hatchback aut nº1- veículo tipo hatch, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor cilindrada mínima: 997 cm3, motorização mínima 75 cv, rodas/pneus aro mínimo 14, porta malas mínimo 270 litros, transmissão automática, itens	3	1 Unidade	R\$ 2.946,67 (un)	-	R\$ 2.946,67	R\$ 2.946,67

Valor Global: R\$ 2.946,67

Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo de passeio hatchback aut nº1- veículo tipo hatch, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor cilindrada mínima: 997 cm3, motorização mínima 75 cv, rodas/pneus aro mínimo 14, porta malas mínimo 270 litros, transmissão automática, itens

Preço Estimado: R\$ 2.946,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.946,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.946,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo de passeio hatchback aut nº1- veículo tipo hatch, sem motorista, 04 portas, cor obrigatória branca, motor cilindrada mínima: 997 cm3, motorização mínima 75 cv, rodas/pneus aro mínimo 14, porta malas mínimo 270 litros, transmissão automática, itens de conforto/conveniência/ segurança: direção hidráulica, ar condicionado, jogo de tapetes, som/rádio am/fm/cd/mp3/usb com os alto falantes inclusos, insulfilm, vidros e travas elétricas, capacidade mínima 5 passageiros, bicombustível álcool/gasolina). veículo novo (zero quilômetro).	



Relatório gerado no dia 02/06/2025 12:51:29 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmIoIvzF6VckStTMCXfwP8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPTQm1WavOvmIoIvzF6VckStTMCXfwP8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Justificativa de preço. Doc. 74742/25. Data: 09/06/2025 10:47. Responsável: Andre V. X. G. Soares.

Impresso por convidado em 10/06/2025 13:51. Validação: FFB2.EDB0.3B8F.714D.6191.3530.1330.3556.

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3.240,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.839.135/0001-57**Órgão:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO DO ESTADO DO PIAUI S/A - ETIPI**Objeto:** Pregão Eletrônico - Registro de preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes, mediante locação de veículos automotore 5 leves e pesados, com e sem motorista, com disponibilidade de manutenção, seguro e quilometragem livre, para atendimento das atividades das envolvidas pela Piauí Link e ETIPI.**Descrição:** **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - LEVES / PESADOS - LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PASSEIO, CATEGORIA COMPACTO OU SUPERIOR, CARROCERIA HATCH. SEM MOTORISTA. CARROCERIA HATCH, NOVO OU SEMINOVO, COM NO MÁXIMO 2 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO A CONTAR DA DIVULGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, 4 (QUATRO) PORTAS DE ENTRADA PARA PASSAGEIRO, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO. MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 ASPIRADO OU 1.0 TURBO, COM UM MÍNIMO DE 75 CV NA GASOLINA, COM AR-CONDICIONADO E SISTEMA DE SOM (NO MÍNIMO RÁDIO AM/FM). DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL) E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, DEVENDO SER FORNECIDO COM PELÍCULA TIPO INSULFILM E POSSUIR TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEGURO TOTAL COM FRANQUIA INCLUSA NA COMPOSIÇÃO DO VALOR NA DIÁRIA (COBERTURA CONTRA INCÊNDIO E COLISÃO), BEM COMO CONTRA TERCEIROS (COBERTURA FÍSICA E MATERIAL), E OUTROS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 24HS E REBOQUE SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.****CatSer:** 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados**Data:** 25/02/2025 00:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** NÃO**Identificação:** NºPregão:900022025 / UASG:929895**Lote/Item:** /3**Ata:** [Link Ata](#)**Homologação:** 21/03/2025 13:28**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 48**Unidade:** UNIDADE**UF:** PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.025.240/0001-01	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	R\$ 3.240,00
VENCEDOR		

Descrição: Descrição não informada**Estado:**

SE

Cidade:

Lagarto

Endereço:ROD ANTONIO MARTINS DE MENEZES,
3315**Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**

R\$ 2.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FLORES DE GOIAS / 10 - PODER EXECUTIVO**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURA E PARCELADA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORES DE GOIÁS.**Descrição:** **VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT Nº1- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS - VEÍCULO DE PASSEIO HATCHBACK AUT Nº1- VEÍCULO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COR OBRIGATÓRIA BRANCA, MOTOR CILINDRADA MÍNIMA: 997 CM3, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 75 CV, RODAS/PNEUS ARO MÍNIMO 14, PORTA MALAS MÍNIMO 270 LITROS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, ITENS DE CONFORTO/CONVENIÊNCIA/SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, JOGO DE TAPETES, SOM/RÁDIO AM/FM/CD/MP3/USB COM OS ALTO FALANTES INCLUSOS, INSULFILM, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS. CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA). VEÍCULO NOVO (ZERO QUILOMETRO).****Data:** 04/02/2025 08:00**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 01740497000147-1-000024/2025**Lote/Item:** 1/72**Ata:** N/A**Homologação:** 04/02/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 48**Unidade:** MÊ**UF:** GO

Relatório gerado no dia 02/06/2025 12:51:29 (IP: 170.79.178.1)

Código Validação: W8cyyt1gXGPtOm1WavOvmloVzF6VckSITMCXfwP8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=W8cyyt1gXGPtOm1WavOvmloVzF6VckSITMCXfwP8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Justificativa de preço. Doc. 74742/25. Data: 09/06/2025 10:47. Responsável: Andre V. X. G. Soares.

Impresso por convidado em 10/06/2025 13:51. Validação: FFB2.EDB0.3B8F.714D.6191.3530.1330.3556.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.273.582/0001-66	RS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 2.800,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
GO	Goiania	AVENIDA GOIAS. 4057

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 2.800,00**

Inc. II Art. 5º de IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.473/0001-02	Data: 11/02/2025 16:26
Órgão: Prefeitura Municipal de Amparo	Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo O km, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Amparo/PB	SRP: NÃO
Descrição: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo O km, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Amparo/PB - Veículo Tipo Passeio Fechado, com às especificações mínimas: O - Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo O km, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria de Educação do Município de Amparo/PB - Veículo Tipo Passeio Fechado, com às especificações mínimas: O km, ano 2024/2025, motor potência 1.0L com potência 75 cv, Flex, Torque 10,7, 05 (cinco) lugares, cor branca, tipo ARGO ou similar	Identificação: 364649
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 12
	Unidade: MÊS
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.627.767/0001-67	ESSENCIAL LOCACOES DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 2.800,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



• Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 30/05/2025 08:12:53 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 02/06/2025 12:50:56 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 30/05/2025 07:56:12 Acessar a fonte aqui





VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PBL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: dezembro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, DESENVOLVIMENTO DE SITE PARA USO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS A CARGO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOS/PREV.	MÊS	12	R\$ 2.490,00	R\$ 29.880,00

3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 29.880,00 (VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 04 de junho de 2025.



ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do PATOSPREV



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Patos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
Pregão Eletrônico - 035/2025

0001 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/HATCH, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024/2024, ZERO QUILOMETROS, VEÍCULO 05 LUGARES, MOTOR 1.0, 75 CAVALOS, 05 PORTAS SENDO 01 PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICO E/OU HIDRÁULICA, AIRBAGS PASSAGEIRO E MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX (ALCÓOL – GASOLINA). NA LOCAÇÃO DO VEÍCULO NÃO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (AS QUAIS FICARÃO A CARGO DO MUNICÍPIO). OBRIGATORIO SEGURO TOTAL (COM CARRO RESERVA), IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FICAM A CARGO DA CONTRATADA. A RENOVAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DEVERÁ OCORRER A CADA 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU APÓS 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS. | Valor de Referência: R\$ 3.274,67

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	08.228.979/0001-61	R\$ 2.490,00	50	N/C	N/C	ME	Sim
Rs Pneus e Comércio de Auto Peças Ltda	06.273.582/0001-66	R\$ 2.549,00	50	Vw Polo	Vw Polo	Ltda/Eireli	Não
LEONARDO FONSECA RIBEIRO	09.508.579/0001-72	R\$ 2.549,99	50	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	05.097.586/0001-78	R\$ 2.580,00	50	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	45.679.879/0001-88	R\$ 2.700,00	50	N/C	N/C	ME	Sim
CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	15.455.658/0001-65	R\$ 2.999,00	50	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	21.609.727/0001-40	R\$ 3.300,00	50	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
FLÁVIO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	16.941.283/0001-06	R\$ 3.500,00	50	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
BRUNO JOSE SARAIVA SILVA	035.474.723-18	R\$ 4.500,00	50	N/C	N/C	CPF	Não
ADRIANO C. BRANDAO LTDA	47.911.393/0001-59	R\$ 12.800,00	50	N/C	N/C	ME	Sim
GL ENGENHARIA LTDA	39.330.833/0001-01	R\$ 35.000,00	50	N/C	N/C	EPP/SS	Sim

0002 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024/2024, ZERO QUILOMETROS, VEÍCULO 07 LUGARES, MODELO MINIVAN, COM MOTOR MÍNIMO 1.8L E MÍNIMO 105 CV, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO E TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, SISTEMA DE ALARME, AIRBAGS DIANTEIROS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE FREIOS ABS, PELÍCULA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, PROTETOR DE CÂRTER, EQUIPAMENTO DE SOM AM/FM/MP3, COR BRANCA, PRETA OU PRATA E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 2 ANOS. NA LOCAÇÃO DO VEÍCULO NÃO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (AS QUAIS FICARÃO A CARGO DO MUNICÍPIO). OBRIGATORIO SEGURO TOTAL (COM CARRO RESERVA), IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FICAM A CARGO DA CONTRATADA. A RENOVAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DEVERÁ OCORRER A CADA 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU APÓS 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS. | Valor de Referência: R\$ 6.423,33

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Rs Pneus e Comércio de Auto Peças Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	06.273.582/0001-66	R\$ 4.890,00	1	Gm Spin	Gm Spin	Ltda/Eireli	Não
CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	15.455.658/0001-65	R\$ 4.998,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
LEONARDO FONSECA RIBEIRO	09.508.579/0001-72	R\$ 4.999,99	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	05.097.586/0001-78	R\$ 5.299,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
IF LOCACOES DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA	21.609.727/0001-40	R\$ 5.400,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	08.228.979/0001-61	R\$ 6.100,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
FLÁVIO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	16.941.283/0001-06	R\$ 7.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ADRIANO C. BRANDAO LTDA	47.911.393/0001-59	R\$ 7.500,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
BRUNO JOSE SARAIVA SILVA	035.474.723-18	R\$ 8.000,00	1	N/C	N/C	CPF	Não
AM SERVICOS E LOCACOES LTDA	45.679.879/0001-88	R\$ 62.400,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	38.651.247/0001-40	R\$ 84.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim

Página 1 de 2



GL ENGENHARIA LTDA 39.330.633/0001-01 R\$ 100.000,00 1 N/C N/C EPP/SS Sim

0003 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO BAÚ 1.4 OU ACIMA, ANO/MODELO 2024/2024, ZERO QUILOMETROS, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 02 (DOIS) PASSAGEIROS, COM 02 (DUAS) PORTAS, COM PORTA NA PARTE TRASEIRA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, CAPACIDADE DO MOTOR DE NO MÍNIMO 109 CV, COM AR CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL. NA LOCAÇÃO DO VEÍCULO NÃO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (AS QUAIS FICARÃO A CARGO DO MUNICÍPIO). IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, OBRIGATORIO SEGURO TOTAL (COM CARRO RESERVA), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FICAM A CARGO DA CONTRATADA. A RENOVAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DEVERÁ OCORRER A CADA 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU APÓS 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS. | Valor de Referência: R\$ 3.579,09

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	08.228.979/0001-61	R\$ 3.480,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	05.097.586/0001-78	R\$ 3.495,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
Rs Pneus e Comércio de Auto Peças Ltda	06.273.582/0001-66	R\$ 3.500,00	1	Vw Saveiro	Vw Saveiro	Ltda/Eireli	Não
BRUNO JOSE SARAIVA SILVA	035.474.723-18	R\$ 5.000,00	1	N/C	N/C	CPF	Não
CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	15.455.658/0001-65	R\$ 5.500,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
FLÁVIO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	16.941.283/0001-06	R\$ 6.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ADRIANO C. BRANDAO LTDA	47.911.393/0001-59	R\$ 6.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
IF LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA	21.609.727/0001-40	R\$ 8.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
AM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA	45.679.879/0001-88	R\$ 38.400,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
MASTER LOCADORA DE VEICULOS LTDA	38.651.247/0001-40	R\$ 60.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
LEONARDO FONSECA RIBEIRO	09.508.579/0001-72	R\$ 78.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
GL ENGENHARIA LTDA	39.330.633/0001-01	R\$ 100.000,00	1	N/C	N/C	EPP/SS	Sim

0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 650 KG DE CARGA, ANO/MODELO 2024/2024, ZERO QUILOMETROS, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX) GASOLINA E/OU ETANOL, CABINE SIMPLES COM DUAS PORTAS, CÂMBIO MANUAL OU ELETRÔNICO DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) RÉ, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COM AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) PASSAGEIROS, VIDROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO E TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL. OBRIGATORIO SEGURO TOTAL (COM CARRO RESERVA), IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FICAM A CARGO DA CONTRATADA. NA LOCAÇÃO DO VEÍCULO NÃO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (AS QUAIS FICARÃO A CARGO DO MUNICÍPIO). A RENOVAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DEVERÁ OCORRER A CADA 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU APÓS 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS. | Valor de Referência: R\$ 3.246,64

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI	05.097.586/0001-78	R\$ 3.050,00	4	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	08.228.979/0001-61	R\$ 3.080,00	4	N/C	N/C	ME	Sim
Rs Pneus e Comércio de Auto Peças Ltda	06.273.582/0001-66	R\$ 3.100,00	4	Vw Saveiro	Vw Saveiro	Ltda/Eireli	Não
LEONARDO FONSECA RIBEIRO	09.508.579/0001-72	R\$ 3.193,00	4	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
CITY CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	15.455.658/0001-65	R\$ 4.500,00	4	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
IF LOCAÇÕES DE VEICULOS E CONSTRUÇÕES LTDA	21.609.727/0001-40	R\$ 5.500,00	4	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
ADRIANO C. BRANDAO LTDA	47.911.393/0001-59	R\$ 6.000,00	4	N/C	N/C	ME	Sim
FLÁVIO JOSÉ MARTINS DOS SANTOS	16.941.283/0001-06	R\$ 7.000,00	4	N/C	N/C	EPP/SS	Sim
BRUNO JOSE SARAIVA SILVA	035.474.723-18	R\$ 8.000,00	4	N/C	N/C	CPF	Não
AM SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA	45.679.879/0001-88	R\$ 36.000,00	4	N/C	N/C	ME	Sim
GL ENGENHARIA LTDA	39.330.633/0001-01	R\$ 65.000,00	4	N/C	N/C	EPP/SS	Sim



Ofício n.º 085/2025.

Patos PB, 15 de maio de 2025.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar a abertura de Procedimento Licitatório para contratação de empresa visando a locação de veículo para atender as necessidades do Instituto de Previdência. Cujo o objeto segue abaixo:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/HATCH, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024/2024, 05 LUGARES, MOTOR 1.0, 75 CAVALOS, 05 PORTAS SENDO 01 PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICO E/OU HIDRÁULICA, AIRBAGS PASSAGEIRO E MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX (ALCÓOL - GASOLINA). NA LOCAÇÃO DO VEÍCULO NÃO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (AS QUAIS FICARÃO A CARGO DO MUNICÍPIO). OBRIGATORIO SEGURO TOTAL (COM CARRO RESERVA), IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FICAM A CARGO DA CONTRATADA. A RENOVAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DEVERÁ OCORRER A CADA 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU APÓS 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe a modalidade do presente processo licitatório, bem como a indicação da empresa vencedora, para que possamos dar andamento com a contratação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de desta autarquia municipal.

Certo do pronto atendimento apresento a Vossa Senhoria, apresento os protestos de elevada estima e apreço.

R. Escritor Rui Barbosa, 21 - Centro, Patos - PB, 58700-060
CNPJ: 03.391.291/0001-84



Andre Vinícius Xavier
Guedes Soares
SUPERINTENDENTE

Atenciosamente,

*André Vinícius Xavier
Guedes Soares*
SUPERINTENDENTE

André Vinícius Xavier Guedes Soares
Superintendente PatosPREV

Exmo. Senhor.
Francivaldo Dias de Freitas
Secretário de Administração



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 02 de junho de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Considerando as demandas operacionais do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos/PB – PATOSPREV, faz-se necessária a locação de um veículo para atender às atividades externas, como deslocamentos para diligências administrativas, participação em reuniões, capacitações, visitas técnicas e atendimento a órgãos de controle e instituições financeiras. Tais deslocamentos são essenciais para assegurar o pleno funcionamento das atividades do Instituto e garantir a celeridade nos processos administrativos e previdenciários.

A medida busca promover maior eficiência, agilidade e segurança no desenvolvimento das atividades institucionais, além de representar uma alternativa viável e econômica em comparação à aquisição de veículo próprio, reduzindo custos com manutenção, seguro e depreciação, assegurando, assim, a continuidade dos serviços prestados aos segurados e dependentes do regime próprio de previdência.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


ADRIELY ARAÚJO MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – ART. 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.031 Instituto da Seguridade Social do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 28 272 0001 0004 Manutenção do Instituto da Seguridade Social do Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PATOS/PB, 04 de junho de 2025.

LUCIANO FORTUNATO DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, Inciso I, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Considerando as demandas operacionais do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos/PB – PATOSPREV, faz-se necessária a locação de um veículo para atender às atividades externas, como deslocamentos para diligências administrativas, participação em reuniões, capacitações, visitas técnicas e atendimento a órgãos de controle e instituições financeiras. Tais deslocamentos são essenciais para assegurar o pleno funcionamento das atividades do Instituto e garantir a celeridade nos processos administrativos e previdenciários.

A medida busca promover maior eficiência, agilidade e segurança no desenvolvimento das atividades institucionais, além de representar uma alternativa viável e econômica em comparação à aquisição de veículo próprio, reduzindo custos com manutenção, seguro e depreciação, assegurando, assim, a continuidade dos serviços prestados aos segurados e dependentes do regime próprio de previdência.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO/HATCH, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO 2024/2024, 05 LUGARES, MOTOR 1.0, 75 CAVALOS, 05 PORTAS SENDO 01 PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, DIREÇÃO ELÉTRICO E/OU HIDRÁULICA, AIRBAGS PASSAGEIRO E MOTORISTA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX (ALCOOL - GASOLINA). NA LOCAÇÃO DO VEÍCULO NÃO ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL (AS QUAIS FICARÃO A CARGO DO MUNICÍPIO). OBRIGATORIO SEGURO TOTAL (COM CARRO RESERVA), IPVA, LICENCIAMENTO ANUAL, MANUTENÇÃO	MÊS	12

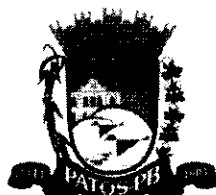


**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



PRIMEIRA INFÂNCIA





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

	PREVENTIVA E CORRETIVA FICAM A CARGO DA CONTRATADA. A RENOVAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DEVERÁ OCORRER A CADA 24 (VINTE E QUATRO) MESES OU APÓS 100.000 (CEM MIL) KM RODADOS.		
--	---	--	--

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a contar da sua assinatura.

8. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!



**Pato Nacional pela
Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 02 de junho de 2025.


ADRIELY ARAUJO MEDEIROS
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Patos - PB, 02 de junho de 2025.

ANDRÉ VINICIUS XAVIER GUEDES SOARES
Diretor Superintendente do **PATOSPREV**



**PREFEITURA DE
PATOS**



Pacto Nacional pela
**Primeira
Infância**





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/06/2025 às 10:47:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 74742/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Instituto de Seguridade Social do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Andre Vinicius Xavier Guedes Soares.

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Número da Licitação: 00007/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 05/06/2025

Responsável pela Homologação: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 29.880,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 29.880,00

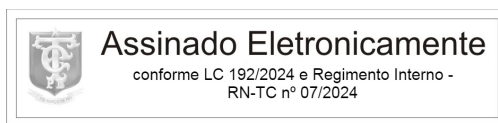
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Costeira Rent A Car Eireli - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.228.979/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6de6e68d8d8ab8d9e14d6150ec1f5508
Autorização da autoridade competente	Sim	134e67354ba09e89009d0bc9bcea6395
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	216600803165fd64cbd4ffeda60ebcb1
Justificativa de preço	Sim	ffb2edb03b8f714d6191353013303556
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	19be721336764000a2df70327ea9a92e
Previsão Orçamentária	Sim	21f578cb3afce23124f7ae955e937ed4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f1ff4003e724ef8438e71ebd3e07e238
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Costeira Rent A Car Eireli - Me	Sim	81fddf66328f02d6ae857a4b71f80f14

João Pessoa, 09 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB